ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº: 084/98 Data 14/ 08/ 1998

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/98

ORIZA O PODER EXECUTIVO A CLEBRAR CONVÊNIO O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS VIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO 19 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.08.1998

PROTOCOLO: 14.08.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

17.08.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

24.08.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 084/98

ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 1998.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 / AGOSTO / 1998
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 044/98**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
84/98	14/08/1998

PRESIDENTE

TERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 17 / 08 / 1998
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta Cidade

AO VEREADOR EDGAR MARMENTINI
PARA RELATAR
DATA 18.08.98

JAIR LOSS PRES. CONISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 044/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o ROTARY CLUB ERECHIM, para a execução e instalação de placas de indicação de ruas, ficando ao encargo da conveniada a tarefa de confecção e instalação de acordo com a Lei Municipal no. 2.993 de 25 de novembro de 1997 e com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Parágrafo 1o. - A confecção das placas para indicação de ruas não importará em ônus de qualquer espécie ao Município.

Parágrafo 2o. - O prazo de vigência do Convênio é de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, ficando desde já autorizada a sua renovação por igual período.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 13 DE AGOSTO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo este projeto buscar autorização Legislativa, para atender pedido do ROTARY CLUB ERECHIM, através do Processo Administrativo no. 8501/97.

A Lei Municipal 2.993 de 25 de novembro de 1997, regulou a instalação de placas indicativas de ruas em nosso Município, porém não trata sobre "convênios" para clubes de serviço, como é o caso do requerente, motivo por que entendemos necessária uma lei especial.

Ressaltamos ainda que este convênio vem ao encontro dos objetivos desta Administração, pois além de melhorar o aspecto estético e informativo das vias, reduzirá as despesas do Erário Público.

Em vista dessas ponderações, aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 8501/97

Convênio que entre si fazem como:

CONVENENTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC no. 87.613.477/0001-20, estabelecida à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA - ROTARY CLUB ERECHIM, inscrito no CGC no. 87.636.163/0001-43, estabelecido na Rua J.B. Cabral, no. 477, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO DECKER, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colocação de placas de indicação de ruas na cidade de Erechim, ficando ao encargo do Conveniado as tarefas de confecção e instalação das mesmas em todas as ruas e esquinas, obedecendo ao estabelecido na Lei Municipal no. 2.993 de 25/11/97, e às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A confecção das placas não importará em ônus de qualquer espécie ao Convenente, sendo que o Conveniado poderá comercializá-las diretamente aos Patrocinadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O Conveniado obriga-se a confeccionar as placas de acordo com a Lei Municipal 2.993/97, bem como obriga-se a instalar as placas durante o prazo de vigência deste Convênio em todas as ruas e esquinas do perímetro urbano do Município.

Obriga-se também, o Conveniado, a manter e conservar todas as placas instaladas pelo prazo de 10 (dez) anos, inclusive após o término deste Convênio.

O Convenente obriga-se a controlar e orientar a instalação das placas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes sujeitam-se, no que couber, ao prescrito na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de uma das partes, o presente Convênio poderá ser rescindido, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir deste Convênio.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas presentes.

ERECHIM, ___ DE _____ DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DECKER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Data: 17.12.1997.

Visto

PROCESSO
008501

Chefe de Secç

Requerente: Rotary Clube Erechim

Localidade: N/C

Assunto: Placas Indicativas-Sinalização.

DESPACHOS

Prefeito - Data .....

Diretor - Data .....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS, nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

949-2426

Dar de Si
Antes de Pensar em Si
Fundado em 19-03-1946
Admitido em R. I. em
16-7-1946
Distrito 466

007

008501

Mais se Beneficia
Quem Melhor Serve
Caixa Postal, 467
99.700-ERECHIM-RS-BRASIL

ROTARY CLUB ERECHIM
MEMBRO N.º 6341 DE
ROTARY INTERNACIONAL

ERECHIM(RS), 15 de Dezembro de 1997.

Ilmo. Sr.
DOUGLAS SANTIN
DD. Secretário Municipal de Administração.
ERECHIM - RS

Senhor Secretário.

Como é de conhecimento de V.Sª., por iniciativa desse Clube de Serviços, foi proposto ao Sr. Prefeito Municipal, para que viabilizasse a colocação de placas indicativas com os nomes das ruas, com identificação do homenageado, bem como um patrocinador.

Por achar meritório, aprovou o que a Câmara de Vereadores também julgou de interesse para nossa comunidade.

Para tanto, vimos a presença de V. Sª., para que se possível, seja dada a concessão a este Clube, pois além de sermos os idealizadores do projeto, vem de encontro com nossos objetivos.

Como sabe V.Sª., nossa organização não tem fins lucrativos e todas nossas ações voltam-se a atender interesses comunitários como um todo, ficando apenas gravado a marca que nos identifica.

Por oportuno informamos-lhe que o início se dará tão logo obtivermos o despacho desta nossa solicitação.

Certos da atenção e compreensão de V.Sª., despedimo-nos com nossas,

Saudações Rotárias

Antonio José Detoni
Av. de Serviços à Comunidade

Plinio Costa Jr.
Presidente

CGC. 87.136.163/0001-43
Presidente [illegible]
end. Rua J.B. Cabral, 477

49-2426

Dar de Si
Antes de Pensar em Si
Fundado em 19-03-1946
Admitido em R. I. em
16-7-1946
Distrito 466

008501

Quem Melhor Serve
Caixa Postal, 467
99.700-ERECHIM-RS-BRASIL

ROTARY CLUB ERECHIM
MEMBRO N.º 6341 DE
ROTARY INTERNACIONAL

ERECHIM(RS), 15 de [illegible] de 1987

Ilmo. Sr.
[illegible]
DD. Secretário Municipal da Administração
ERECHIM - RS

Senhor Secretário,

Como é de conhecimento de V.Sª., por iniciativa desse Clube de Serviços, foi proposto ao Sr. Prefeito Municipal, para que viabilizasse a colocação de placas indicativas com os nomes das ruas, sua identificação de homenageado, bem como um patrocinador.

Por achar meritório, apresou o que a Câmara de Vereadores também julgou de interesse para nossa comunidade.

Para tanto, vimos a presença de V.Sª., para que se possível, seja dada a concessão a este Clube, pois além de sermos os idealizadores do projeto, vem de encontro com nossos objetivos.

Como sabe V.Sª., nossa organização não tem fins lucrativos e todas nossas ações voltam-se a atender interesses comunitários como um todo, ficando apenas gravado a marca que nos identifica.

Por oportuno informamos-lhe que o início se dará tão logo obtivermos o despacho desta nossa solicitação.

Certos da atenção e compreensão de V.Sª., despedimo-nos com nossas,

Saudações Rotárias

Antonio José Detoni
Av. de Serviços à Comunidade

Plinio Costa Jr.
Presidente

[illegible]

LEI no. 2.993 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO, EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - A presente Lei regula a instalação de placas indicativas do tipo Padrão em nossa Cidade.

Art. 2o. - As placas serão em alumínio fundido, com letras e números em alto relevo, com fundo em cor preta, medindo 0,30cm (trinta centímetros) de altura por 0,50cm (cinqüenta centímetros) de comprimento, conforme croquis de placas indicativas anexo.

Art. 3o. - As placas conterão os seguintes dizeres:

a) Rua, Avenida ou outra denominação;
b) Nome do Logradouro ou Artéria;
c) Qualificação principal ou indicação;
d) Número do Ato que instituiu ou Data;
e) Numeração de Quadra, ou seja o primeiro número e o último número;
f) Patrocinador da Placa.

Parágrafo Primeiro - No bairro Centro, as placas serão fixadas em postes tipo tubular galvanizado de 03(três) polegadas, a uma altura mínima de 03(três) metros do solo, e nos demais bairros poderão ser fixadas em fachadas de casas ou prédios.

Parágrafo Segundo - Para cada uma placa instalada no bairro Centro, deverão ser instaladas 10 (dez) placas em outros bairros da Cidade.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Assinatura no Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Assinatura no Cópia Original
DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO/19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/98
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois com a instalação de placas indicativas de ruas, melhora o aspecto estético e informativo das vias e também reduz as despesas com o erário público, além de sanar os problemas da inexistência em algumas ruas.

Erechim, RS, 24 de Agosto de 1.998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

012

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 084/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/98

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24/08/98 19
PRESIDENTE

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analise do presente projeto de Lei do Executivo Nº 044/98, opino a constitucionalidade da matéria.

Envio ao plenário para a tramitação final.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1998.

EDGAR PAULO MARMENTINI
VEREADOR PMDB

ACOMPANHA O PARECER

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 AGOSTO 1998
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

154/98-ZB

Erechim, RS, 25 de Agosto de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 24 de Agosto/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/98
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CORRE-Clube dos Corredores de Rua de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/98
Concede Auxílio Financeiro ao Clube Esportivo e Recreativo Atlântico para participar da 12ª Volta Ciclística Internacional de Santa Catarina, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/98
Concede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para recuperação de trajes e adereços, e dá outras providências

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/98
Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Rotary Club Erechim, para instalação de placas de indicação de ruas, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** por unanimidade pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.081, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB ERECHIM, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o ROTARY CLUB ERECHIM, para a execução e instalação de placas de indicação de ruas, ficando ao encargo da conveniada a tarefa de confecção e instalação de acordo com a Lei Municipal no. 2.993 de 25 de novembro de 1997 e com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Parágrafo 1o. - A confecção das placas para indicação de ruas não importará em ônus de qualquer espécie ao Município.

Parágrafo 2o. - O prazo de vigência do Convênio é de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, ficando desde já autorizada a sua renovação por igual período.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração